



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3986, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.624, de 2023, para extinguir o cargo em comissão de Tesoureiro e criar o cargo efetivo de Tesoureiro no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os ocupantes dos cargos de Diretoria da Câmara Municipal de Campo Largo deverão possuir formação mínima em curso de graduação que seja compatível com o cargo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n 3.624/2023, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, para excluir o cargo de Tesoureiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - Cria os Cargos em Comissão, fixa a quantidade de vagas e estabelece os valores da remuneração mensal.

ANEXO III		
TABELA ÚNICA		
CARGOS EM COMISSÃO: VAGAS E SALÁRIO MENSAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 6.268,36
ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL	1	R\$ 4.966,87





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	2	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPLIANCE.	1	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DE CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE E REDAÇÃO LEGISLATIVA DAS COMISSÕES PERMANENTES	1	R\$ 4.966,87
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	R\$ 13.795,87
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	1	R\$ 15.176,54
ASSESSOR PARLAMENTAR	33	R\$ 4.966,87
CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 10.281,62 ou optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de R\$ 4.425,00

Art. 3º Fica revogado o item 2.12 do Anexo V da Lei Municipal nº 3.624/2023.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n 3.624/2023, que trata do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, para incluir o cargo de Tesoureiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Identifica os cargos, fixa o número de vagas de cada cargo e define a referência inicial do vencimento mensal de cada cargo.

ANEXO I		
IDENTIFICA OS CARGOS, FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO E DEFINE A REFERÊNCIA INICIAL DO VENCIMENTO MENSAL DE CADA CARGO		
Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Largo	Quantidade de Vagas	Referência inicial do vencimento
Carreira de Apoio Operacional		
Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	56





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

Copeiro	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67
Motorista	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	77
Telefonista	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67
Carreira de Apoio Administrativo		
Auxiliar Administrativo	Cargo que será extinto por ocasião de sua vacância	67
Assistente Administrativo	5	77
Assessor Legislativo	5	97
Carreira de Apoio Técnico		
Técnico em Informática	2	105
Técnico em Gestão Pública	1	110
Carreira de Profissional Especialista		
Administrador	1	155
Contador	1	155
Advogado	2	175
Tesoureiro	1	124
Carreira de Quadro Especial em Extinção		
Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Largo	Quantidade de Vagas	Referência Atual
Promotor de Serviços	1	169
Promotor de Serviços	1	188
Atendente de Gabinete	1	162

Art. 5º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 3.624/2023, para incluir o item 1.13, que dispõe sobre as atribuições do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

1. CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

[...]





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

1.13 TESOUREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar as atividades de tesouraria no âmbito do Poder Legislativo Municipal, desempenhando funções técnicas nas áreas financeira, orçamentária e de controle de disponibilidades, assegurando a regular movimentação e gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade pública, bem como exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo que lhe forem legalmente determinadas pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar todas as atividades inerentes aos serviços de tesouraria da Câmara Municipal; proceder ao controle, guarda e movimentação de numerários, valores e disponibilidades financeiras; realizar pagamentos devidamente autorizados, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal e/ou com o setor de Contabilidade, observando a regular liquidação da despesa; efetuar movimentações financeiras junto às instituições bancárias, inclusive abertura e encerramento de contas, transferências eletrônicas, aplicações e resgates financeiros, sempre em conjunto com a autoridade competente; administrar e controlar contas bancárias, acompanhando extratos, saldos e rendimentos de aplicações financeiras; promover conciliações bancárias periódicas em articulação com o setor contábil; manter rigoroso controle do fluxo de caixa e da programação financeira. Controlar e registrar todos os atos relativos à execução financeira e orçamentária, assegurando a exatidão dos lançamentos e a conformidade com a legislação vigente; proceder ao registro das movimentações financeiras em sistemas informatizados oficiais e, quando exigido, em livro próprio; acompanhar a arrecadação de receitas e repasses financeiros; verificar a regularidade formal dos documentos que instruem pagamentos; zelar pela observância das normas de direito financeiro, da legislação de contabilidade pública e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Elaborar boletins diários de caixa, demonstrativos financeiros, relatórios periódicos de receitas e despesas, relatórios de fluxo de caixa e outros instrumentos de controle financeiro; encaminhar relatório detalhado das receitas arrecadadas e das despesas pagas até o décimo dia do mês subsequente ao Presidente da Câmara Municipal, ao setor de Contabilidade e ao Controle Interno; prestar informações aos órgãos de controle interno e externo; colaborar na elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso. Zelar pela segurança e correta guarda de documentos financeiros, valores, senhas e certificados digitais sob sua responsabilidade; manter sigilo sobre informações financeiras sensíveis; acompanhar prazos, obrigações legais e





CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

prestação de contas; propor melhorias nos procedimentos de controle financeiro; atender ao público interno e externo com urbanidade e eficiência; e exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços no período noturno, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: aprovação e nomeação em concurso público, bem como diploma de curso superior completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 6º O cargo efetivo de Tesoureiro será provido após regular realização de concurso público, observados os princípios do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão apropriadas em dotação específica do Orçamento Anual do Poder Legislativo de Campo Largo/PR.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
04/03/2026 14:44:12

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3123 - 65 Pág(s)

LEI Nº 3986, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.624, de 2023, para extinguir o cargo em comissão de Tesoureiro e criar o cargo efetivo de Tesoureiro no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 3.624/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os ocupantes dos cargos de Diretoria da Câmara Municipal de Campo Largo deverão possuir formação mínima em curso de graduação que seja compatível com o cargo.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 3.624/2023, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, para excluir o cargo de Tesoureiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - Cria os Cargos em Comissão, fixa a quantidade de vagas e estabelece os valores da remuneração mensal.

ANEXO III		
TABELA ÚNICA		
CARGOS EM COMISSÃO: VAGAS E SALÁRIO MENSAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 6.268,36
ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL	1	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	2	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPLIANCE.	1	R\$ 4.966,87
ASSESSOR DE CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE E REDAÇÃO LEGISLATIVA DAS COMISSÕES PERMANENTES	1	R\$ 4.966,87
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	R\$ 13.795,87
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	1	R\$ 15.176,54

Página 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 16:57:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88586deb669a>

